

Foi aprovado pela maioria dos votos, sem emendas, em única discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada, o Projeto de Lei nº 202/2013.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

10/12/2013

Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.056, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.013.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, pela maioria absoluta dos votos dos presentes, sem emendas e em única votação, o Projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 3.636, de 19 de dezembro de 2012, e dá outras providências; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 202/2013.

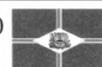
Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 10 de dezembro de 2.013.


WINDSON PINHEIRO
Vice-Presidente

GUILHERME DE SOUZA MARTINS
2º Secretário


DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente


JEAN FERREIRA DA SILVA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.056, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.636, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças crédito especial no valor de R\$ 206.666,67 (duzentos e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) destinados a aquisição de **imóvel rural por meio desapropriação, com a seguinte classificação:**

020600 SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0181.2010.0000 Manutenção da Secretaria
4.4.90.61.00 01.110.000 – Aquisição de Imóveis.....R\$ 206.666,67

Art. 2º. O crédito descrito no artigo 1º desta Lei, correrá por conta da anulação de dotação do orçamento vigente como segue:

01.01.00 LEGISLATIVO
01.031.0009.1262.0000 Construção de Prédio da Câmara Municipal
4.4.90.51.00 (f001) 01.110.000 Obras e Instalações.....R\$ 206.666,67

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 10 de dezembro de 2.013.


WINDSON PINHEIRO
Vice-Presidente


DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente


GUILHERME DE SOUZA MARTINS
2º Secretário


JEAN FERREIRA DA SILVA
1º Secretário



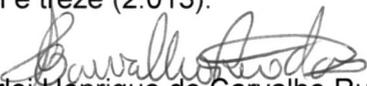


Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em dez (10) de dezembro de dois mil e treze (2.013).


Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Geral

